Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 476 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA A LEI Nº 464, DE 24-12-96 (CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR À "APAE" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BARÃO-RS, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro complementar à "APAE" (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Barão-RS.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se a suprir despesas rescisórias dos funcionários da APAE (13º salário, as férias proporcionais e a rescisão de contrato).

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro complementar à "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 3.2.3.1 - (511) - Subvenções Sociais - Apoio ao Excepcional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/02/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/02/97 a 28/02/97

Secretaria Municipal da Administração